



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

DECRETO Nº 3.910, DE 18 DE OUTUBRO DE 2017.

“DISPÕE SOBRE PROIBIÇÃO DE VENDA AMBULANTE NO PERÍMETRO DELIMITADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei etc.

Considerando que o Governo Municipal de Buritama, foi contemplado pela Secretaria de Turismo do Estado de São Paulo, com o show musical “Nasar”, a ser realizado no dia 28 de outubro de 2017, que acontecerá na Praça Matriz da Cidade, juntamente com a Festa das Nações, que está sendo realizada pelas Entidades Assistenciais do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica delimitado o perímetro proibido de **vendas ambulantes** no centro da cidade, exatamente nas quadras que se localizam entre a **“Rua Barão do Rio Branco com início na esquina da Rua Rio Preto, daí segue até a Rua Francisco Marangoni, daí deflete à esquerda e segue até a Rua Maria Florinda, daí segue até a Rua Rio Preto”**.

Parágrafo Único - A proibição de que trata o caput, será no dia 28 de outubro de 2017.

Art. 2º - Os efeitos mencionados no artigo anterior deste Decreto, não se aplicam aos locais cujos frequentadores estejam em ambiente fechado, os quais deverão respeitar rigorosamente o alvará de funcionamento, bem como mantendo a ordem e o respeito à comunidade.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Registra-se, Cumpra-se e Comunique-se.

Buritama/SP, 18 de outubro de 2017, 100 anos de Fundação e 69 anos de Emancipação Política.

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ANTONIO JOSÉ ZACARIAS
Procurador Geral do Município

WILTON ROSALINO BORGES
Diretor do Departamento de Turismo e Cultura

Publicado na Divisão de Expediente do Governo do Município de Buritama, na data supra, por afixação em local de costume.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS

Encarregada de Secretaria